



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REQUERIMENTO DE VEREADOR

Nos termos do Art. 237-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre e em consonância com a Resolução 2.072, de 24 de setembro de 2007, venho requerer, no âmbito desta Casa Legislativa, a formação da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA TARIFA ZERO**.

### JUSTIFICATIVA

O problema do transporte coletivo público atinge as grandes cidades do Brasil. Em Porto Alegre não é diferente. As questões são diversas, o alto custo da tarifa, que a cada ano é reajustada, não acompanhando o salário dos trabalhadores, portanto dificultando o acesso a cidade. A falta de concorrência, logo as empresas não investem em qualidade, ares condicionados, frota nova, acessibilidade. A concorrência do transporte individual pelos aplicativos, entre tantos fatores.

Em 1991 a gestão da hoje deputada federal Luiza Erundina (PSOL) implantou cinco linhas gratuitas de ônibus na zona leste de São Paulo/SP. Na cidade de Tiradentes a tarifa zero perdurou por 10 anos.

Ano passado iniciou uma discussão e possibilidade de implementar em São Paulo/SP a tarifa zero aos domingos ou nos períodos noturnos. A Tarifa Zero já é uma realidade em mais de 100 municípios e é uma forma de direcionar subsídios locais e federais para o acesso e mobilidade da cidade à toda população, não importando sua classe social. Incentivar o uso do transporte coletivo é fundamental para diminuir o trânsito na cidade, diminuir a poluição e o impacto ambiental, indo ao encontro de uma vida mais sustentável.

Queremos com essa Frente Parlamentar organizar a discussão com os movimentos sociais, entidades, parlamentares e sociedade civil e construir uma proposta coletiva de Tarifa Zero para a cidade de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 09/01/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0682617** e o código CRC **B75413BD**.